

**DECRETO N.º 11.750, DE 20 DE JUNHO DE 1978**

Dispõe sobre alteração do orçamento da Universidade de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 11.057, de 30 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar os recursos do orçamento da Universidade de São Paulo, objetivando equacionar melhor a execução entre suas Unidades,

Decreta,

Artigo 1.º — Fica alterado o discriminativo da despesa por subprogramas a nível de subelementos, do orçamento da Universidade de São Paulo, na seguinte conformidade:

Suplementa	08.44.205
3.1.1.1	182.500
3.2.5.0	74.500
	257.000
Reduz:	08.44.205
3.1.2.4	192.000
3.1.4.1	65.000
	257.000
Suplementa:	08.44.207
3.2.5.0	280.000
Reduz:	08.44.207
3.1.1.1	280.000

Artigo 2.º — A alteração de que trata o artigo anterior será processada nas Atividades 08.44.205.2.001 — Ensino a Nível de Graduação, 08.44.207.2.001 — Prestação de Serviços Técnicos e Difusão Cultural.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS  
Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda  
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento  
Publicado na Secretaria do Governo, aos 20 de junho de 1978  
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**DECRETO N.º 11.751, DE 20 DE JUNHO DE 1978**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977 e dá outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de adequar o orçamento programa vigente da Secretaria dos Transportes, a fim de permitir que o DER desenvolva o seu plano de obras,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto à Secretaria dos Transportes um crédito no valor de Cr\$ 345.000.000,00 (trezentos e quarenta e cinco milhões de cruzeiros), com recursos provenientes da redução parcial de dotações orçamentárias, observando-se na Classificação Funcional-Programática a seguinte discriminação:

**16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES**

Suplementa	Capital
16.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede	
16.88.531.1.055 — Projetos do DER	140.000.000
16.88.535.1.055 — Projetos do DER	180.000.000
16.88.535.2.055 — Atividades do DER	25.000.000
Reduz	
16.88.035.1.055 — Projetos do DER	250.000.000
16.88.531.1.055 — Projetos do DER	95.000.000

Artigo 2.º — A classificação econômica de que trata o artigo anterior obedecerá a distribuição abaixo:

**16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES**

Suplementa	Capital
4.3.3.2 — Entidades Estaduais	250.000.000
Reduz	
4.3.6.2 — Entidades Estaduais	250.000.000

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto nos artigos antecedentes, fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem, aprovado pelo Decreto n.º 11.049, de 30 de dezembro de 1977, observando-se no Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, Classificada por Categoria Econômica como segue:

Suplementa	Capital
16.55 — Departamento de Estradas de Rodagem	
16.88.531.1.010 — Plano de Acesso	40.000.000
16.88.531.1.012 — Implantação, Pavimentação, Obras de Arte	100.000.000
16.88.535.1.001 — Melhoria e Segurança do Tráfego	180.000.000
16.88.535.2.003 — Manutenção da Via Anhanguera	15.000.000
16.88.535.2.004 — Manutenção da Rodovia Washington Luiz	10.000.000
Reduz	
16.88.035.1.091 — Subscrição de Ações da DERSA	250.000.000
16.88.531.1.005 — Prossseguimento Rodovia Castelo Branco	20.000.000
16.88.531.1.007 — Duplicação da Via Anhanguera	15.000.000
16.88.531.1.008 — Duplicação da Rodovia Washington Luiz	20.000.000
16.88.531.1.010 — Plano de Acesso	40.000.000

Artigo 4.º — A classificação econômica de que trata o artigo anterior obedecerá a discriminação abaixo:

Suplementa			
Subprogramas	TOTAL	16.88.531	16.88.535
4.1.1.2	275.000.000	70.000.000	205.000.000
4.1.1.3	70.000.000	70.000.000	—
Reduz			
Subprogramas	TOTAL	16.88.035	16.88.531
4.1.1.2	25.000.000	—	25.000.000
4.1.1.3	70.000.000	—	70.000.000
4.2.2.0	250.000.000	250.000.000	—

Artigo 5.º — Com base no disposto no § 2.º do artigo 8.º, do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977, alterado pelo Decreto n.º 11.111, de 23 de janeiro de 1978, fica ampliado em Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) o limite de empenhamento estabelecido pelo "caput" do artigo 8.º do mencionado Decreto.

Artigo 6.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 11.007, de 27 de dezembro de 1977, na seguinte conformidade:

**ANEXO I**

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO**

**16 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES**

Administração Direta	TOTAL	4.ª quota
16.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		
Reduz:	250.000.000	250.000.000
Administração Indireta		
16.55 — Departamento de Estradas de Rodagem		
Suplementa:	250.000.000	250.000.000

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 1978  
PAULO EGYDIO MARTINS  
Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda  
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento  
Publicado na Secretaria do Governo, aos 20 de junho de 1978  
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**DECRETO N.º 11.752, DE 20 DE JUNHO DE 1978**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar os recursos destinados às obras da Secretaria do Trabalho,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 1.491, de 13 de dezembro de 1977, fica aberto à Secretaria de Relações do Trabalho, um crédito de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), com recursos provenientes da redução parcial de dotação orçamentária que observará na Classificação Funcional-Programática a seguinte discriminação:

**23 — SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO**

23.03 — Secretaria de Relações do Trabalho	
Suplementa	Capital
14.80.021.1.001 — Reforma do Edifício Sede da Pasta	70.000
Reduz	Capital
14.80.228.1.001 — Centro Esportivos e Recreativos do Interior	70.000

Artigo 2.º — A suplementação e redução de que trata o artigo anterior serão processados no subelemento 4.1.1.5 — Construção de Edifícios Públicos.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS  
Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda  
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento  
Publicado na Secretaria do Governo, aos 20 de junho de 1978  
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**DECRETO N.º 11.753, DE 20 DE JUNHO DE 1978**

Dá a denominação de "Prof. Sebastião de Oliveira Gusmão" à Escola Estadual de 1.º Grau do Sítio Itaberaba, em Perus, na Capital

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Sebastião de Oliveira Gusmão" a Escola Estadual de 1.º Grau do Sítio Itaberaba, em Perus, na Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS  
José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação  
Publicado na Secretaria do Governo, aos 20 de junho de 1978  
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**DECRETO N.º 11.754, DE 20 DE JUNHO DE 1978**

Dá denominação a estabelecimento de ensino

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se FEPEG "Prof. Dr. Norberto de Souza Pinto" e FEPEG do Jardim Santa Lucia, DRE de Campinas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS  
José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação  
Publicado na Secretaria do Governo, aos 20 de junho de 1978  
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

**DECRETO N.º 11.755, DE 20 DE JUNHO DE 1978**

Autoriza a doação de materiais usados às entidades que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração:

1 — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaicés — GE —

**MANUAL DE PREENCHIMENTO DA FICHA DE CADASTRO NACIONAL**

Encontra-se à venda na Imprensa Oficial do Estado S/A (Rua da Mooca, 1921), manual orientando o correto preenchimento da Ficha de Cadastro Nacional, documento destinado a coletar dados de empresas inscritas nos órgãos regionais do Registro do Comércio (Juntas Comerciais).

As normas contidas no manual são aplicáveis a todos os órgãos que integram o Sistema Nacional de Registro do Comércio.

PREÇO DO EXEMPLAR ..... Cr\$ 30,00

A IMESP não fornece pelo reembolso postal